



## **EDITAL Nº 1922/2010**

**MODALIDADE:** Convite

**ABERTURA:** Dia **05 de Novembro de 2010**, às **10:00 horas**

**TIPO:** Menor preço por item

**LOCAL DE ABERTURA:** Setor de Licitações, localizado na Rua Benjamin Constant, 686 - 2º Piso do Prédio do Banco do Brasil.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que às **10:00 horas do Dia 05 de Novembro de 2010**, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **1 - DO OBJETO:**

Aquisição de emulsões asfálticas de Petróleo e Agentes Rejuvenescedores Emulsionados, a serem utilizados em pavimentações de diversas ruas da cidade, constante dos seguintes itens:

**ITEM 01** – 13 Toneladas de Emulsão Asfáltica de Petróleo – tipo RR 1C (Ruptura Rápida 1C);

**ITEM 02** – 13 Toneladas de Agente Rejuvenecedor Emulsionado – ARE, conforme especificações abaixo:

a) Agente Rejuvenecedor Emulsionado (ARE), conforme Regulamento Técnico DNC 04/97 e Portaria DNC 44/97. O uso do mesmo deverá ser utilizado com material fresado em misturas tipo pré misturado a frio para emprego na pavimentação de ruas da cidade.

b) A Empresa Licitante vencedora deverá apresentar um estudo técnico, submetendo-se a apreciação da Administração Municipal, conforme alíneas C e D abaixo, com uso de agente rejuvenecedor emulsionado (ARE) indicando os métodos de ensaio empregados e faixa granulométrica adotada. O material fresado a ser utilizado nos estudos deverá ser coletado junto à Secretaria de Obras do Município.



c) O estudo técnico deve apresentar as características dos materiais a serem reciclados, seus componentes (ligante, teor de betume, granulometria, densidade) e as propriedades finais do ligante. A característica final do ligante com uso do ARE utilizado deverá atender as características de penetração, ponto de amolecimento, viscosidade e índice de susceptibilidade térmica do tipo CAP 30-45 especificado pela ANP.

d) A mistura asfáltica do tipo pré misturado a frio a ser obtida deve contemplar o uso somente de material fresado, água e filer se necessário, agente rejuvenescedor emulsionado e que atenda as exigências utilizando método do ensaio Marshall para misturas a frio:

- Índice de vazios < 15%
- Estabilidade > 500 kgf
- Fluência de 2,0 a 4,5 mm
- Ensaio de resistência a tração (RT) > 0,2MPa
- Atender com relação a razão Resistência a Tração > 70% a 25%, conforme NBR 15617.

e) A Empresa Licitante vencedora deverá manter a disposição da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, um laboratório de análises preliminares no ato de início da operação da usina para fins de aferição do traço, tais como os seguintes ensaios:

- Ensaio de extração de betume;
- Ensaio de granulometria dos agregados.

f) Posteriormente a calibragem da usina será exigida da Empresa Licitante vencedora a repetição dos ensaios, de no mínimo de dois em dois meses.

g) Juntamente com a entrega definitiva do material ora licitado, a Empresa Licitante vencedora deverá apresentar o Boletim de Ensaio dos Insumos.

## **2 – DA ENTREGA DEFINITIVA DO PRODUTO:**

**2.1** O material ora licitado, discriminado através dos itens 01(RR 1C) e 02 (ARE), deverá ser entregue em temperatura ambiente, para depósito em tanque da Prefeitura, devendo serem entregues em Caminhão dotado de bomba para transferência dos insumos.



### **3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**3.1** As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a Proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada ou digitada por meio eletrônico, preferencialmente em papel timbrado ou com Carimbo da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
EDITAL Nº 1922/2010  
ENVELOPE DE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**3.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação), são os seguintes:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documento de Eleição de seus Administradores;
- c) Certificado de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- f) Caso a Empresa Licitante seja representada por Procurador, deverá juntar Procuração Reconhecida por Tabelião com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes da presente Licitação.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pela Comissão de Licitações desta Prefeitura.

**3.3** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.2 deste Edital.**



**3.4** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas **alíneas C, D e E do item 3.2** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.5** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.6** O prazo que trata o **item 3.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 3.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**3.8** O envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
EDITAL Nº 1922/2010  
ENVELOPE DE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**3.9** A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) Proposta totalmente datilografada ou digitada por meio eletrônico, devidamente assinada por um dos Diretores, Proprietário da Empresa ou seu Representante legal, preferencialmente em papel Timbrado e/ou com Carimbo da Empresa;

b) O valor da tonelada de cada item licitado, expressos em Reais;

c) Prazo de validade da Proposta, não inferior a sessenta (60) dias;

d) Prazo para entrega do material, não superior a quinze (15) dias após a aprovação e convocação pela Entidade de Licitação.



#### **4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

**4.2** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 08.01.15.451.0022.2.064 – 33.90.30 Red. 240 Rec. 01.**

#### **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**5.1** A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**5.2** Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitação, levará em consideração:

a) O menor preço por item.

b) As condições gerais deste Edital.

**5.3** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.3.

**5.4** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.5** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

**5.6** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-à da seguinte forma:



a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 5.4**.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.7** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do **item 5.6** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.8** O disposto nos itens **5.3 à 5.7** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do **item 3.3** deste Edital)

**5.9** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6 - DA ADJUDICAÇÃO E ENTREGA:**

**6.1** A Licitação será Adjudicada a Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como sendo a de menor valor por item, conforme os critérios de julgamento dispostos no item geral 5 do Instrumento Convocatório.

**6.2** A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.

**6.3** No prazo de até quinze (15) dias, a contar do recebimento da convocação, as Licitantes vencedoras deverão sob as penalidades da Lei, efetuar a entrega dos materiais Licitados. Na recusa não justificada, sem prejuízo das sanções legais e observadas as formalidades da Lei, a Entidade de Licitação poderá convocar a 2ª colocada, e assim sucessivamente.



**6.4** Quando da entrega definitiva, os materiais que apresentarem defeitos ou em desconformidade ao exigido através do Instrumento Convocatório, serão devolvidos à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição dos mesmos em até cinco (05) dias úteis, após a comunicação da Entidade de Licitação.

**6.5** O descumprimento desta obrigação gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura e publicação na Imprensa dos motivos desta suspensão.

## **7 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) Estarão automaticamente desclassificadas as Propostas alternativas, (opções) para o mesmo item, com valores diferentes.

d) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;

e) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

f) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular a presente Licitação, ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

g) Não serão consideradas as Propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

h) As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometa o interesse da administração e a segurança na contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### **9 - DOS ESCLARECIMENTOS:**

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463 - 3401, Ramal 215.

Caçapava do Sul, 18 de Outubro de 2010.

**CEL. TIARAJU DE CASTRO,**  
**Prefeito Municipal.**